

PORTARIA Nº 088/GSF/SEFAZ/2022

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL , no exercício das atribuições que lhes são conferidas;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de março de 2022, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 29 de abril de 2022.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA

Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

(Assinado via Sigadoc)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual

Repasse Municipal FUPIS Março/2022

Valor Total Arrecadado de FUPIS	1.681,37	1.681,37
Período do Crédito	março/2022	março/2022
Data da Transferência	06/04/2022	06/04/2022
MUNICÍPIO	REPASSE	TOTAL
ACORIZAL	2,86	2,86
ÁGUA BOA	11,92	11,92
ALTA FLORESTA	16,27	16,27
ALTO ARAGUAIA	14,82	14,82
ALTO BOA VISTA	5,45	5,45
ALTO GARÇAS	8,23	8,23
ALTO PARAGUAI	2,66	2,66

ALTO TAQUARI	11,60	11,60
APIACÁS	7,64	7,64
ARAGUAIANA	2,86	2,86
ARAGUAINHA	1,44	1,44
ARAPUTANGA	7,00	7,00
ARENÓPOLIS	2,34	2,34
ARIPUANÃ	12,56	12,56
BARÃO DE MELGAÇO	2,74	2,74
BARRA DO BUGRES	11,95	11,95
BARRA DO GARÇAS	18,77	18,77
BOM JESUS DO ARAGUAIA	6,89	6,89
BRASNORTE	15,46	15,46
CÁCERES	16,60	16,60
CAMPINÓPOLIS	6,40	6,40
CAMPO NOVO DO PARECIS	40,98	40,98
CAMPO VERDE	29,87	29,87
CAMPOS DE JÚLIO	17,47	17,47
CANABRAVA DO NORTE	3,04	3,04
CANARANA	16,91	16,91
CARLINDA	3,88	3,88
CASTANHEIRA	4,10	4,10
CHAPADA DOS GUIMARÃES	5,94	5,94
CLÁUDIA	7,40	7,40
COCALINHO	5,24	5,24
COLÍDER	9,30	9,30

COLNIZA	9,62	9,62
COMODORO	12,84	12,84
CONFRESA	9,41	9,41
CONQUISTA D'OESTE	5,05	5,05
COTRIGUAÇU	6,37	6,37
CUIABÁ	188,36	188,36
CURVELÂNDIA	2,01	2,01
DENISE	2,77	2,77
DIAMANTINO	23,10	23,10
DOM AQUINO	4,81	4,81
FELIZ NATAL	10,31	10,31
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2,38	2,38
GAÚCHA DO NORTE	9,88	9,88
GENERAL CARNEIRO	5,08	5,08
GLÓRIA D'OESTE	2,16	2,16
GUARANTÃ DO NORTE	8,68	8,68
GUIRATINGA	5,38	5,38
INDIAVAÍ	2,28	2,28
IPIRANGA DO NORTE	12,10	12,10
ITANHANGÁ	4,15	4,15
ITAÚBA	3,70	3,70
ITIQUIRA	17,18	17,18
JACIARA	8,43	8,43
JANGADA	2,19	2,19

JAURU	4,47	4,47
JUARA	12,42	12,42
JUÍNA	15,19	15,19
JURUENA	3,50	3,50
JUSCIMEIRA	4,67	4,67
LAMBARI D'OESTE	3,71	3,71
LUCAS DO RIO VERDE	44,95	44,95
LUCIARA	2,02	2,02
MARCELÂNDIA	6,29	6,29
MATUPÁ	11,15	11,15
MIRASSOL D'OESTE	7,48	7,48
NOBRES	11,39	11,39
NORTELÂNDIA	3,37	3,37
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5,57	5,57
NOVA BANDEIRANTES	5,10	5,10
NOVA BRASILÂNDIA	2,82	2,82
NOVA CANAÃ DO NORTE	7,56	7,56
NOVA GUARITA	2,75	2,75
NOVA LACERDA	5,52	5,52
NOVA MARILÂNDIA	5,22	5,22
NOVA MARINGÁ	7,54	7,54
NOVA MONTE VERDE	4,30	4,30
NOVA MUTUM	38,84	38,84
NOVA NAZARÉ	5,43	5,43
NOVA OLÍMPIA	7,86	7,86

NOVA SANTA HELENA	3,96	3,96
NOVA UBIRATÃ	16,04	16,04
NOVA XAVANTINA	8,75	8,75
NOVO HORIZONTE DO NORTE	2,52	2,52
NOVO MUNDO	7,28	7,28
NOVO SANTO ANTÔNIO	4,71	4,71
NOVO SÃO JOAQUIM	5,58	5,58
PARANAÍTA	4,70	4,70
PARANATINGA	13,08	13,08
PEDRA PRETA	13,47	13,47
PEIXOTO DE AZEVEDO	9,24	9,24
PLANALTO DA SERRA	2,66	2,66
POCONÉ	6,91	6,91
PONTAL DO ARAGUAIA	2,10	2,10
PONTE BRANCA	1,64	1,64
PONTES E LACERDA	17,89	17,89
PORTO ALEGRE DO NORTE	5,34	5,34
PORTO DOS GAÚCHOS	7,70	7,70
PORTO ESPERIDIÃO	6,75	6,75
PORTO ESTRELA	3,49	3,49
POXORÉU	9,07	9,07
PRIMAVERA DO LESTE	42,45	42,45
QUERÊNCIA	25,53	25,53
RESERVA DO CABAÇAL	1,64	1,64
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	6,10	6,10

RIBEIRÃOZINHO	2,29	2,29
RIO BRANCO	1,96	1,96
RONDOLÂNDIA	5,83	5,83
RONDONÓPOLIS	120,71	120,71
ROSÁRIO OESTE	6,05	6,05
SALTO DO CÉU	2,50	2,50
SANTA CARMEM	7,06	7,06
SANTA CRUZ DO XINGU	4,18	4,18
SANTA RITA DO TRIVELATO	8,91	8,91
SANTA TEREZINHA	4,38	4,38
SANTO AFONSO	3,04	3,04
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	7,29	7,29
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	6,49	6,49
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	13,04	13,04
SÃO JOSÉ DO XINGU	6,27	6,27
SÃO JOSÉ DO POVO	1,99	1,99
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	9,09	9,09
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4,41	4,41
SÃO PEDRO DA CIPA	1,73	1,73
SAPEZAL	39,84	39,84
SERRA NOVA DOURADA	1,79	1,79
SINOP	55,35	55,35
SORRISO	69,40	69,40
TABAPORÃ	9,61	9,61
TANGARÁ DA SERRA	30,31	30,31

TAPURAH	11,54	11,54
TERRA NOVA DO NORTE	5,08	5,08
TESOURO	3,12	3,12
TORIXORÉU	2,47	2,47
UNIÃO DO SUL	3,50	3,50
VALE DE SÃO DOMINGOS	2,25	2,25
VÁRZEA GRANDE	60,01	60,01
VERA	7,60	7,60
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	8,97	8,97
VILA RICA	6,76	6,76
T O T A L	1.681,37	1.681,37

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ab8e1b63

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar